



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SVS SEI nº 68

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Nota Técnica SVS nº 27/2020, orientações aos gestores municipais do estado do Rio de Janeiro sobre o preenchimento do campo ocupação nos casos de covid-19 e a notificação de acidente grave relacionado ao trabalho durante a pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

Prezados (as) Secretários (as),

Com cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a V.S.^a, encaminhando para conhecimento a Nota Técnica SVS nº 27/2020, acerca das orientações aos gestores municipais do estado do Rio de Janeiro sobre o preenchimento do campo ocupação nos casos de covid-19 e a notificação de acidente grave relacionado ao trabalho durante a pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Claudia Maria Braga de Mello
Subsecretária de Vigilância em Saúde
Id nº 564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 20/05/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4757623** e o código CRC **FA1C323F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/010832/2020

SEI nº 4757623

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA SES/SVS Nº 27/2020

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOBRE O PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NOS CASOS DE COVID-19 E A NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE GRAVE RELACIONADO AO TRABALHO DURANTE A PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

(Para a divulgação a toda Rede de Atenção à Saúde Pública e Privada do território municipal)

1) INFORMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Considerando que a garantia, na identificação do trabalhador, do registro de sua ocupação, ramo de atividade econômica e tipo de vínculo nos seguintes sistemas e fontes de informações em saúde, aproveitando todos os contatos com o sistema de saúde, é umas das ações estratégicas para o diagnóstico de situação de saúde e elaboração de estratégias de intervenção, prevenção e promoção da saúde dos trabalhadores conforme estabelecido na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora¹. Informamos que houve alteração e inclusão do **Campo 15 Ocupação** na ficha de notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a partir de 31 de março, deste ano em face da situação de emergência na saúde pública pandemia estabelecida pelo Decreto 46.973 de 16 de março de 2020.

Link da ficha SIVEP Gripe:

http://189.28.128.100/sivep-gripe/Ficha_SIVEP_GRIPE_SRAG_Hospital_31_03_2020.pdf

O registro da “**ocupação**” para os casos suspeitos ou confirmados de Covi19 é um importante preditor de risco para atividades laborais mais vulneráveis para esta doença e estas deverão ter ações de proteção intensificadas para proteger estes trabalhadores.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE
SIVEP Gripe
31/03/2020

FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO

CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG-HOSPITALIZADO):

Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O₂ < 95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

15	Ocupação:
17	CPF:

De acordo com as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19, publicado pelo MS em 17/04/2020, os CIDs para notificação são preferencialmente: CIDs **U07** ou **07.2** e na falta destes na base de registro o **CID B34.2**. A notificação de COVID-19 é compulsória.

Ressaltamos que deve ser evitado o registro das seguintes ocupações: **Estudante, Dona De Casa, Aposentado/Pensionista e Desempregado Crônico Ou cuja Ocupação Habitual Não Foi Possível Obter.**

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão plenária ocorrida em 29/04, que **suspendeu os efeitos do Art. 29**, da Medida Provisória nº 927/2020 transcrito abaixo:

Art. 29. Os casos de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal.

Desta forma os casos de contaminação de trabalhadores pelo COVID-19 podem ser considerados doença ocupacional. Para os ministros, tal dispositivo foi suspenso porque acaba sendo algo “extremamente ofensivo” para inúmeros trabalhadores de atividades essenciais, que estão expostos ao vírus.

Segue link sobre essa sessão:

<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442355>

Considerando a COVID-19 classificada como doença ocupacional a Divisão de Saúde de Trabalhador (DSAT/SES-RJ) recomenda como deve ser o preenchimento da ficha de investigação de **Acidente de Trabalho Grave (Y96)** do SINAN nos casos de COVID-19 em conjunto com a ficha do SRAG do Sivep e da ficha do e-SUS VE (Vigilância Epidemiológica).

Link da ficha AT GRAVE - https://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_Acidente_Trabalho_Grave.pdf

Segue algumas orientações quanto ao preenchimento da ficha de Acidente de Trabalho Grave (Y96).

DATA DO ACIDENTE (Campo 7) – No campo data do acidente deverá ser colocado a data de 7 (sete) dias antes do início dos sinais/sintomas. E na **data de notificação (Campo 3)**, será inserida a data de comprovação da infecção por teste molecular ou sorológico.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual		
	2	Agravado/doença		Código (CID10)	3 Data da Notificação	
	ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE		Y 96			
	4	UF	5	Município de Notificação		
					Código (IBGE)	
	6	Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código	7	Data do Acidente

CÓDIGO DA CAUSA DO ACIDENTE CID 10 (de V01 a Y98) (Campo 54) – Neste campo deve-se repetir o mesmo código padrão da ficha de AT Grave que é Y96.

DIAGNÓSTICO DA LESÃO (Campo 64) – Neste campo deverá ser colocado o código CIDs U07 ou 07.2 e na falta destes na base de registro o **CID B34.2 (Infecção por Coronavírus de localização não especificada)** da CID 10ª Revisão.

Dados do Atender	63	Partes do Corpo Atingidas			64	Diagnóstico da Lesão	65	Regime de Tratamento
	01- Olho	04- Tórax	07- Membro superior	10- Todo o corpo	CID 10	1- Hospitalar	<input type="checkbox"/>	
	02- Cabeça	05- Abdome	08-Membro inferior	11- Outro		2- Ambulatorial		
	03- Pescoço	06- Mão	09- Pé	99- Ignorado		3- Ambos		
				9- Ignorado				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES – Informar provável fonte de infecção.

Informações complementares e observações	
Descrição sumária de como ocorreu o acidente/ atividade/ causas/ condições/ objeto/ agentes que concorreram direta ou indiretamente para a ocorrência do acidente	

Vale ressaltar aqui a importância do preenchimento correto de outros campos de grande importância como: o campo OCUPAÇÃO (Campo 31), SITUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO (Campo 32), REGIME DE TRATAMENTO (Campo 65) e EVOLUÇÃO DO CASO (Campo 66).

Atenção: O preenchimento da ficha de Acidente de Trabalho Grave (Y96) do SINAN, **não exclui a obrigatoriedade** do preenchimento da ficha e-SUS VE ou do SIVEP do Ministério da Saúde.

Referências:

- Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, do Anexo XV, que dispõe sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- Brasil. Ministério da Saúde Secretaria de ciência, tecnologia, inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. SCTIE/MS, abril 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. COE/SVS/MS, abril 2020.

Claudia Maria Braga de Mello
Subsecretária de Vigilância em Saúde
ID nº 564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 20/05/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4757585** e o código CRC **B6663CA7**.